



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1198
FONE: (065) 529 1119 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

RESOLUÇÃO N° 017/2003

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Querência/MT, com o objetivo de adequar o texto legal indicado, às alterações proporcionadas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, e pela legislação de regência.

Art. 2º - A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

Art. 3º - Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Querência/MT, ficou com a seguinte composição:

Presidente: Leonide Luiz Buzatto
Relator: Telmo Alves de Brito
Membro: José Antonio Santini
Suplentes: Guido Albino Junges;
Luzimar Pereira Luz;
Gilmar Wentz.

Art. 4º - A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, quinzenais, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1198
FONE: (065) 529 1119 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A M T

Art. 5º - A Comissão instituída por esta Resolução, terá um prazo de setenta e cinco dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 6º - O resultado dos trabalhos da Comissão será apresentado, até o final do prazo previsto no artigo anterior, em forma de Projeto de Resolução, devendo ser apreciado pelo Plenário de acordo com a atual previsão do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 7º - Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Querência/MT, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Querência, em 01 de outubro de 2003.



JUVINO GOMES
Presidente Câmara